



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 852/2023 - GP

Juara-MT, 1º de novembro de 2023.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1639/2023
Data: 01/11/2023 - Horário: 17:46
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 063/2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar parcial imóvel público urbano e Ceder o Imóvel Público, mediante Cessão de Uso de Bem Imóvel e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a essa Casa Legislativa, para apreciação o Projeto de Lei, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar parcial imóvel público urbano e Ceder o Imóvel Público, mediante Cessão de Uso de Bem Imóvel e dá outras providências.**

Este Projeto de Lei visa obter autorização Legislativa para efetuar cessão de uso de área pública, de propriedade deste município, por prazo determinado, á Câmara dos Dirigentes Logistas.

Os cursos profissionalizantes é a oportunidade de atender às exigências profissionais que o processo produtivo demanda, como requisitos técnicos, formativos e ideológicos. É a capacitação do aluno, que aprende medidas operacionais e adquire as habilidades mínimas suficientes para os requerimentos produtivos e necessários para o equilíbrio das vantagens competitivas do capital.

Desenvolver as aptidões da pessoa para o mercado de trabalho é o principal objetivo de cursos profissionalizantes, aumentando a competitividade entre as empresas, que através da educação profissional contratam e qualificam os seis colaboradores.

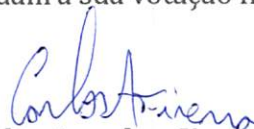
O município de Juara, está em franco desenvolvimento, necessitando de profissionais capacitados para melhor atender as expectativas das empresas;

A parceria da CDL com o SEBRAE, SENAC e SENAI para a realização de cursos de capacitação, para atender a nova realidade do comercio, que necessita que os seus colaboradores sejam capacitados, ou a contratação de pessoas capacitadas, para assim atender as suas necessidades;

As pessoas que investem em cursos de capacitação se transformam em profissionais com maiores possibilidades dentro do mercado de trabalho;

O município visando essa nova realidade, estará cedendo um espaço para realização desses cursos de capacitação, para assim capacitar as pessoas do município.

Remeto à apreciação desta augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o presente Projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores em Regime de Urgência, após as deliberações procedam a sua votação final.


Carlos Amadeu Sireña
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 063/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar parcial imóvel público urbano e Ceder o Imóvel Público, mediante Cessão de Uso de Bem Imóvel e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade, Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL, inscrita no CNPJ nº 06.983.714/0001-43, sede funcional na Rua Belo Horizonte, 398-N, Centro, Juara-MT.

Art. 2º Fica desafetada a área de 887,20m² (oitocentos e setenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), da área denominada Praça da Bíblia, de propriedade do Município de Juara, com área de 2.300m² (dois mil e trezentos metros quadrados), matrícula nº 2.614 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT.

§ 1º A área de 1.428,80m² permanece afetada como área institucional.

§ 2º A área de 887,20 fica classificada como bem público dominical, passando a integrar ao patrimônio disponível do Município de Juara.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, sendo de propriedade do município de Juara/MT, inscrito no CNPJ nº 15.072.663/0001-99, com a Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL, inscrita no CNPJ nº 06.983.714/0001-43, sede funcional na Rua Belo Horizonte, 398-N, Centro, Juara-MT, com a finalidade de edificar Centro de Treinamento e capacitação em parceria com o SENAC, SEBRAE.

§ 1º A área pública, medindo 877,20 m², desmembrada de uma área maior, da matrícula nº 2.614 do Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT.

§ 2º A utilização do imóvel será para os fins que se destinam, conforme descrito no art. 2º, sem distinção de raça, nacionalidade, cor, sexo, condição social e idade, e tem como objeto social àqueles descritos no seu Estatuto.

§ 3º A Cessão de Uso da área fica condicionada a comprovação, pela entidade beneficiada, do seguinte:

I- personalidade jurídica, bem como o respectivo estatuto e alterações devidamente registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

II - comprovante de regularidade fiscal;

III - ata de fundação, da atual Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - certidão negativa de débitos municipal.

Art. 4º A Cessão de uso dar-se-á a título precário e gratuito, e terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para início e 05 (cinco) anos para conclusão da obra de construção do Centro de Treinamento.

§ 2º Caso o Município de Juara rescinda o presente termo de cessão, sem que haja descumprimento por parte da Cessionária, antes do prazo previsto no *caput* deste Artigo, o Município ficará responsável por indenizar a Entidade de todos os investimentos e melhorias realizadas no terreno.

§ 3º Em contrapartida da presente cessão, o Município poderá utilizar as estruturas do imóvel a ser construído para reuniões, capacitações e congêneres, devendo, para tanto, agendar a data previamente com a diretoria da entidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

§ 4º Ao final da vigência de 30 (trinta) anos de cedência, de forma ininterrupta, conforme previsto no *caput* deste Artigo, não se gerará nenhum direito de indenização para a referida Entidade, por eventuais melhorias e/ou construções realizadas no local.

§5º O bem terá por finalidade única e exclusiva em sediar a gerência de trabalhos da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL, inscrita no CNPJ nº 06.983.714/0001-43, sede funcional e Centro de Treinamento e Capacitação em parceria com o SENAC e SEBRAE.

Art. 5º Em caso de extinção das atividades da cessionária ou não conclusão da obra no final do prazo descrito no §1º do art. 2º desta lei, este imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do Município, sem direito a qualquer indenização ao cessionário.

§ 1º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social, ou modificações no quadro social, deverá a entidade comunicar o Poder Executivo.

§ 2º Caso a mudança de atividade da Entidade importe em descaracterização de atividade, a presente cessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo

Art. 6º O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal, sem gerar direito de qualquer indenização ao cessionário.

Art. 7º Durante o período em que perdurar a cessão autorizada por esta Lei, a edificação, manutenção e conservação dos imóveis correrá por conta exclusiva da Cessionária, que deverá zelar, guardar e conservá-lo, mantendo-o íntegro e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único. Inclui-se nesta manutenção e demais serviços necessários para que não haja deterioração do bem.

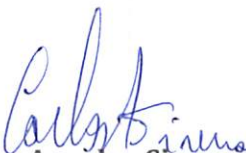
Art. 8º As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito da Cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Uso dos Imóveis autorizada pela presente Lei, salvo condição do § 2º do Art. 2º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Cessão poderá ser rescindido se assim desejarem as partes, ou caso o bem cedido seja utilizado para outras atividades não previstas em Lei.

Art. 10. Fica dispensada a realização de licitação para a cessão de uso de que trata esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



CDL Câmara de Dirigentes Lojistas

Inscr. Mun.: 1047 - CNPJ: 06.983.714/0001-43
Início das Atividades: 20/08/2004

Ofício de nº 14

Juara/MT 26 de julho de 2023

Ao Prefeito Municipal de Juara Exmo. Carlos Amadeu Sirena.

Ref. Cedência de terreno para construção.

Vimos através da presente, solicitar de Vossa Senhoria a cedência de uma área pública de no mínimo 850 m² para fins de construção da nova cede da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas), cumpre mencionar que o objetivo da CDL é promover o desenvolvimento do comércio, oferecendo cursos, palestras, treinamento e capacitação de empresários e colaboradores do comércio em geral. Referida área será para construção de auditório, salas de treinamento e capacitação para cursos que serão ministrados em parceria com o SENAC, SEBRAI, etc.

Certo de que podemos contar com seu importante apoio, nos colocamos a disposição no aguardo da resposta.

Atenciosamente.

VONICLEI GASPARINI
Diretor Financeiro

ADHEMAR DE BRITO FIGUEIRA PERES
Conselho fiscal

ESLY SEBASTIÃO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA
Diretor Comercial

PREFEITURA MUN. DE JUARA -
PROTOCOLO Nº 11133
DATA 26/07/2023
HORÁRIO 15:23 h

(66) 3556-2975 / (66) 3556-4654



Rubia Mara Oliveira Castro Girão - Oficial Titular

-07-

LIVRO N. 2 - 0 REGISTRO GERAL

- Em 21 de fevereiro(02) de 1996 -

IMÓVEL: PRACA DA BIBLIA, com a ÁREA DE 2.300,00 m² (Dois mil e trezentos metros quadrados) parte da área "Ruas e Praças", de 98 Ha. e 7.406 m², do loteamento urbano da cidade e comarca de Juara-MT., que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 86,00 metros com a Av. José Alves Bezerra; Lado Direito: 58,00 metros com a Rua Sergipe; Fundo: 70,00 metros com a Rua Niterói; e Lado Esquerdo: 7,71 metros com a Rua Paraná. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT. CGC nº15.072.663/0001-99. Transcrição Anterior Matrícula nº 2.670, do RGI da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT., transferida a matrícula para este RGI., mediante apresentação da Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus, expedida em data de 18.01.96, a qual ficará arquivada neste RGI na pasta 07 às fls. 1.945. Custas R\$-12,89.-Juara-MT., 21 de fevereiro de 1996. O Oficial Rivair da Silva Alves - Escrivente Juramentado. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Extraída nos termos da Lei 6.015/1973, art.19, §1º.

Conforme foi requerido no protocolo nº 86.398, de 20/09/2023, **CERTIFICAMOS** ser esta a imagem reprográfica do integral teor da matrícula nº 2.614, arquivada no Livro 2 – Registro Geral, e que dadas buscas nos livros e arquivos deste Serviço, verificou-se não existir quaisquer outros registros e/ou averbações além do que dela consta, até a presente data.

Juara, 22 de setembro de 2023.

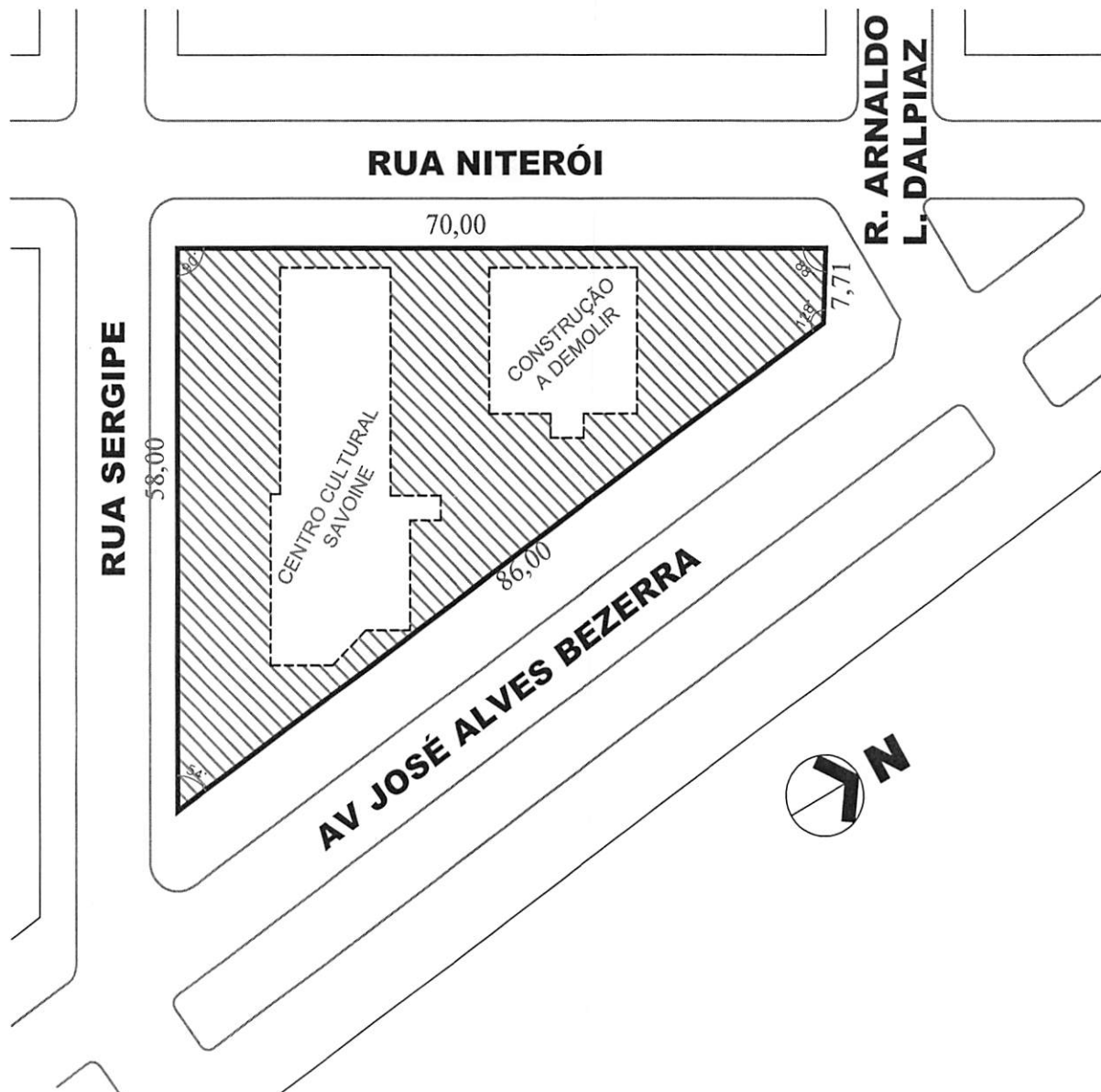
Rubia Mara Oliveira Castro Girão - Oficial de Registro
Marco Antonio Ferreira Girão - Escrevente Substituto
Rosângela Melo - Escrevente Autorizada
Keila Cardoso Micheletti - Escrevente Autorizada
Priscila Alexandre - Escrevente Autorizada
Gleice Gomes Alves - Escrevente Autorizada
Karina Rodrigues de Moura - Escrevente Autorizada
Jevianes Maria Lopes Peixoto - Escrevente Autorizada
Aline de Lima Cruz - Escrevente Autorizada

1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos da Comarca de Juara
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório 88
Titular: Rubia Mara Oliveira Castro Girão



Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
BXW94248 - R\$ 25,50
Consulte: <http://www.tlmt.gov.br/selos>

O prazo de validade das certidões expedidas pelo Registro de Imóveis é de 30 (trinta) dias.



Planta - Situação Atual

esc.: 1:750



autor do projeto:

Proj. de Desmembramento

assunto:

Projeto de desmembramento de uma área para concessão originada de uma área maior denominada "Praça da Bíblia", inscrita na Matrícula 2.614 no CRI de Juara/MT.

SETEMBRO - 2023

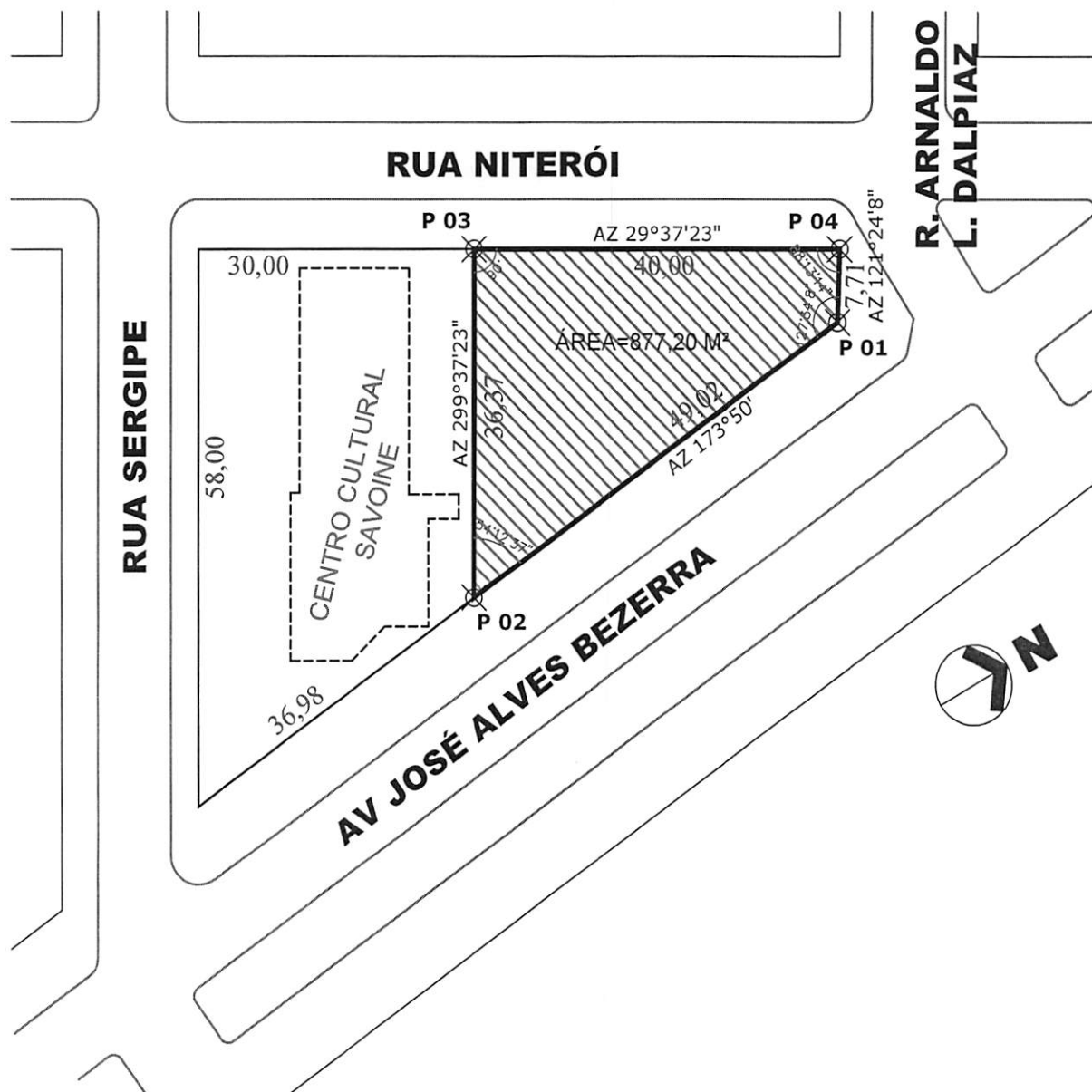
01/03

local:

AV JOSÉ A. Bezerra, PÇ da Bíblia, Centro, Juara/MT

áreas:	ÁREA DA MATRÍCULA	2.300,00 m ²
	ÁREA DESMEMBRADA	877,20 m ²
	ÁREA REMANESCENTE	1.422,80 m ²

Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e Urbanista - CAU A32813-8



Planta - Situação Proposta

esc.: 1:750



autor do projeto:

Proj. de Desmembramento

assunto:

Projeto de desmembramento de uma área para concessão originada de uma área maior denominada "Praça da Bíblia", inscrita na Matrícula 2.614 no CRI de Juara/MT.

SETEMBRO - 2023

02/03

local:

AV JOSÉ A. Bezerra, PÇ da Bíblia, Centro, Juara/MT

áreas:	ÁREA DA MATRÍCULA	2.300,00 m²
	ÁREA DESMEMBRADA	877,20 m²
	ÁREA REMANESCENTE	1.422,80 m²

Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e Urbanista - CAU A32813-8

MEMORIAL DESCRITIVO

Área Desmembrada

Projeto de desmembramento de uma área para concessão, originada de uma área maior denominada "Praça da Bíblia", inscrita na Matrícula 2.614 no CRI de Juara/MT.

Limites e confrontações:

P 01 ao **P 02**: Limita-se por uma linha reta de 49,02 m, com azimuth de 173°50', confrontando-se com a Av José Alves Bezerra;

P 02 ao **P 03**: Limita-se por uma linha reta de 36,37 m, com azimuth de 299°37'23", confrontando-se com a área Remanescente;

P 03 ao **P 04**: Limita-se por uma linha reta de 40,00 m, com azimuth de 29°37'23", confrontando-se com a Rua Niterói;

P 04 ao **P 01**: Limita-se por uma linha reta de 7,71 m, com azimuth de 121°24'8", confrontando-se com a Rua Arnaldo Luiz Dalpiaz, fechando assim o perímetro.



autor do projeto:

Proj. de Desmembramento

assunto:

Projeto de desmembramento de uma área para concessão originada de uma área maior denominada "Praça da Bíblia", inscrita na Matrícula 2.614 no CRI de Juara/MT.

SETEMBRO - 2023

03/03

local:

AV JOSÉ A. Bezerra, PÇ da Bíblia, Centro, Juara/MT

áreas:	ÁREA DA MATRÍCULA	2.300,00 m²
	ÁREA DESMEMBRADA	877,20 m²
	ÁREA REMANESCENTE	1.422,80 m²

Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e Urbanista - CAU A32813-8